

PORTARIA Nº 485, DE 30 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO que as Portarias do Denatran nº 28/93 e 29/94 estão desatualizadas e necessitam de uma reformulação no que diz respeito aos critérios e exigências a serem cumpridos pelas instituições que ministram o “Curso de Técnicas de Identificação Veicular e Documental”;

CONSIDERANDO que o credenciamento de instituições baseado nas referidas Portarias poderá ser prejudicado pela edição de novo regulamento;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n. 80000.016365/2011-56.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nº 28, de 28 de março de 1993, e 29, de 04 de julho de 1994, que versam sobre o credenciamento, os critérios e as exigências a serem cumpridas pelos órgãos ou entidades de direito público ou privado interessadas em ministrar o "Curso de Técnicas de Identificação Veicular e Documental".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA